



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Lei nº 07/2017, de lavra do Executivo Municipal, autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do município no Programa do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, instalados no município.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual o autor diz que através da assinatura de referido convênio serão disponibilizados aos microempreendedores, em especial, aqueles de baixa renda de nosso município, que não tem acesso aos sistema financeiro estabelecido, o valor de R\$ 100.000,00, sendo a contrapartida do município no valor de R\$ 10.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Para fazer frente à despesa, ora criada, foi solicitado a abertura de crédito adicional especial de R\$ 10.000,00 a serem cobertos por anulação de dotação do Departamento de Administração.

A iniciativa para propor o presente projeto é do Executivo Municipal, conforme dicção do Artigo 41, V, da Lei Orgânica.

O pedido de autorização para a celebração do referido convênio comporta acolhimento, visto que, vem de encontro ao interesse público.

A abertura do crédito orçamentário para fazer frente à despesa atendeu ao disposto nos artigos 41 e seguintes da Lei nº 4.320/64.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Procuradoria Jurídica *OPINA s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 06/2017.

No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

O processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, votação única.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 12 de maio de 2017.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

Procuradora Jurídica